



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br

camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2024

Altera o § 1º do art. 8º da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, que institui o Sistema de Controle Interno.

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

§ 1º O servidor designado exercerá a função de Controlador Interno por dois anos, permitida apenas uma recondução, salvo na impossibilidade de observância do princípio da segregação de funções, somente podendo ser destituído na hipótese de cometimento de ato irregular apurado em processo administrativo.

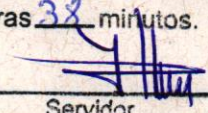
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de novembro de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Antonio Adir de Lara
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1233/2024
Data	08 / 11 / 2024
às	13 horas 38 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

A proposição objetiva alterar a Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, para permitir, excepcionalmente, a recondução por mais de uma vez, do servidor designado para exercer a função de controlador interno.

Diante da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal de Pitanga foi obrigada a realizar reestruturação administrativa em seu órgão, de forma a prever as novas funções estabelecidas pela referida lei: agente de contratação, fiscal e gestor de contrato. Além disso, os servidores que possuem titulação condizente com a função estão alocados em outras funções incompatíveis com a controladoria.

Com isso, tem havido bastante dificuldade em estabelecer rotatividade nas funções entre os servidores, principalmente diante do que dispõe o princípio da segregação de funções e a titulação necessária para titularizar a controladoria.

Evidenciadas as razões que justificam a aprovação da medida, espera-se contar com o apoio dos demais vereadores.

Pitanga, 08 de junho de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Antonio Adir de Lara
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário